



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

05
26-03-90
E

DECRETO Nº 1310 DE 19 DE Março DE 1990

"Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento, no mês de março de 1990, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos com ele notificadas, exercício de 1990, com vencimentos das parcelas única e primeira, para os dias 20, 21, 22 e 23 de março, ficam prorrogados para o dia 29, deste mesmo mês de março.

Art. 2º - Para os mesmos tributos e condições de vencimento, previstos no artigo anterior, ficam mantidas as datas de vencimento referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 1990, constantes do carnet a ser utilizado para os pagamentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 19 de março de 1990

Paulo Cesar Raye de Aguiar
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal